



Avenida Dr. Edilson Pontes, Galeria Lunan, Nº 61, 1º Andar, Sala 02, Centro.
Livramento de Nossa Senhora-Bahia
CEP 46.140.000
CNPJ: 07166586/1000-08
Telefone: 999977115

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Bahia.

Sr. José Ricardo Assunção Ribeiro

Assunto: requerimento de informações do FUNDEB.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, BAHIA, entidade associativa com personalidade pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 07166586/0001-08, e-mail spellivramento@yahoo.com.br, Telefone (77) 99997-7115, com endereço comercial na Avenida Dr. Edilson Pontes, nº 61, 1º Andar, Sala 02, Edifício Galeria Lunan, Centro, Distrito Sede, Município de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, neste ato representado por seu presidente Jenilson Tadeu Rêgo de Souza, portador do R.G. nº 05.485.579 - 93, SSP/BA, e do CPF de nº 469.456.015 - 87, com supedâneo nos artigos 10 e II da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informações, e no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, requerer informações, nos termos a seguir expostos:

É de conhecimento da sociedade em geral, por meio de veículos de comunicação, que muitos municípios brasileiros registraram sobras de verbas oriundas do percentual de 70% do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, percentual que nos termos da lei federal específica que o regula, deve ser usado exclusivamente para pagamento de salário dos profissionais da educação.

Referida lei, destaque-se, deixa claro que em caso de eventuais sobras das verbas do aludido percentual ao final do exercício financeiro anual, o que é possível prever no seu início e mais concretamente nos seus meses finais, deve o gestor público redistribuí-las na forma de pagamento de abono aos seus respectivos profissionais de educação.

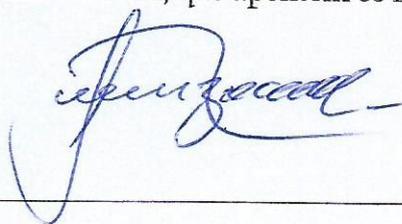
Em Livramento, até o presente momento, nem o gestor municipal, Secretaria de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB veiculou junto à sociedade civil e aos profissionais da educação qualquer informação sobre se houve ou não sobra do percentual dos 70%, e em havendo, se será paga aos reais interessados.

Diariamente o SPEL recebe dezenas de professores e professoras ansiosos por informações do abono anual, que reputamos não ser o sentimento de poucos, mas o sentimento de toda a categoria dos profissionais municipais da educação.

Cumprе observar que verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica são verbas de natureza pública passíveis de conhecimento e conferência por qualquer cidadão mediante requerimento, e sob nenhuma hipótese podem ser negadas pelo agente público ou político detentor das informações, sob pena de o mesmo responder por crime de responsabilidade (Art. 32, Lei Federal nº 12.527/2011 – *Lei de Acesso a Informações*).

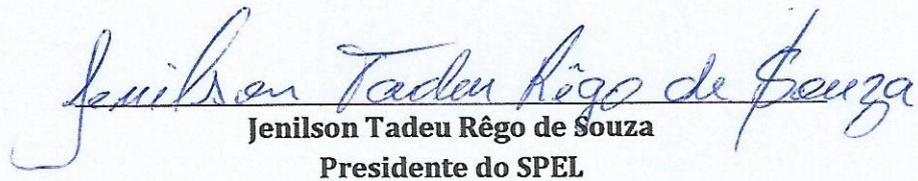
Ante o exposto, com amparo nos dispositivos legais e constitucionais já citados, requeremos da Administração Pública Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, as seguintes informações:

- a) Se houve ou não sobra da verba correspondente aos 70% do FUNDEB, do exercício 2021, e em havendo sobra, informação do valor, bem como lista, data para pagamento e valor do abono a ser recebido por cada um dos profissionais da educação;
- b) Relação com os nomes dos profissionais da educação que recebem pelos 70% do FUNDEB e valores recebidos, exercício de 2021;
- c) Pareceres, relatórios e análises de aprovação das contas do Conselho do FUNDEB que versam sobre deliberação dos gastos dos 70% das verbas do fundo no ano de 2021;
- d) Extratos bancários da conta do FUNDEB, ano de 2021, que apontem os repasses realizados pelo Governo Federal.



Termos em que,
Pede deferimento.

Livramento de Nossa Senhora, 08 de dezembro de 2021.


Jenilson Tadeu Rêgo de Souza
Presidente do SPEL


Liliana Lima Vieira
Assessora Especial
DECRETO Nº 044/2021

Recebido em 08/12/2021